

“Em um mundo onde a linguagem e o nomear as coisas são poder, o silêncio é opressão e violência”.

(Adrienne Rich)

“Engessar uma pessoa em condição não equivalente à sua identidade de gênero é deslocar-se na contramão da genuína ideia de justiça, deixando de oferecer a todos(as) o que é seu por direito, limitando suas realizações e a busca da felicidade”.

(OAB - Conselho Federal)

Orientações sobre o uso de linguagem inclusiva e neutra em relação ao gênero

Considerando a conjuntura atual de empoderamento de negacionistas e fundamentalistas, que fortalece o recrudescimento em defesa de suas ideias nas quais grupos e setores da sociedade tentam intimidar e interditar a liberdade de cátedra; em que podemos observar um expressivo aumento da violência contra a mulher e contra as pessoas LGBTQIAPN+, num cenário de flagrantes retrocessos na defesa dos direitos de grupos minoritários e mais vulneráveis, que demanda a urgente defesa da vida e dos direitos fundamentais de todas as pessoas, independente de seus credos, orientação do desejo ou modos de ser e viver sua sexualidade, é importante que se estabeleçam prioridades e que tenhamos uma atitude franca e inquestionável diante do que ameaça a dignidade humana.

Assim, o uso da língua é também uma maneira de experienciar o nosso dizer que não acontece no vazio e se inscreve no cenário histórico em que vivemos. Mesmo quando se configura como comunicação formal e não coloquial, ela é a materialização de nossas ideias, nossa cultura e princípios éticos. Dessa forma, é compreensível que, na construção de um conjunto de códigos e palavras mais abrangente, de uma instituição que inclua mais do que exclua, procuremos utilizar termos e expressões que, além de não serem ofensivos e causarem dano e/ou sofrimento, promovam essa cultura com o sentido de integrar, não seu oposto. O estranhamento quando utilizamos uma linguagem inclusiva e/ou neutra em termos de hierarquia de gênero, pode revelar

a dificuldade em lidar com a diversidade e com a escolha pela cultura da inclusão e combate ao preconceito homotransfóbico.

Reiteramos que, o fato de vivermos numa sociedade que diferencia e discrimina, como a brasileira, não se dá inicialmente com o uso da linguagem, mas é anterior a ela e está inserida no meio social, no entanto, tais aspectos se refletem na língua e em posturas hostis quanto à sua utilização de forma mais abrangente. Não há soluções óbvias, no entanto, a linguagem deve ser inclusiva e agregar diferentes grupos sociais.

Com o objetivo de ampliar o debate, destacamos algumas referências legais e estudos sobre a temática:

Como apontou recentemente o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em decisão proferida pela juíza Vânia Petermann (Apud G1, 2021), o reconhecimento da necessidade de encontrar formas neutras de nomeação está ancorado em dados históricos, antropológicos, sociológicos, filosóficos, biológicos, psicanalíticos e psicológicos, não parte de um capricho pessoal ou de um modismo de menor valor. Neste sentido, é promissor destacar aquele que, na agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), corresponde ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, que em seus desdobramentos delinea:

5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte / 5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos [...] 5.b Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres / 5.c Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis (ONU, 2015).

Da mesma forma é pertinente salientar:

1. os Princípios de Yogyakarta:

Adoptarán todas las medidas legislativas, administrativas y de otra índole que sean necesarias a fin de garantizar el acceso a la educación en igualdad de condiciones y El trato igualitario de estudiantes, personal y docentes dentro

del sistema educativo, sin discriminación por motivos de orientación sexual o identidad de género¹ (YOGYAKARTA, 2006);

2. a Constituição Federal, art. 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988);

3. o Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 3º:

a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990);

4. o Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 4º:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

Destacamos ainda o fato de instituições como o Parlamento Europeu reconhecerem a pertinência e a urgência da adoção de uma linguagem mais equitativa em relação ao gênero, elaborando, em 2008, documento sobre o assunto em que dedica toda uma sessão à Língua Portuguesa. Outro exemplo oportuno é o documento do governo do estado do Rio Grande do Sul, intitulado “Manual Para o Uso Não Sexista da Linguagem: o que bem se diz bem se entende”, que, ancorado em estudos consistentes em diversas áreas, estabelece formas de enunciação e de utilização da língua que são mais equânimes e menos machistas.

Todo aparato legal e teórico que justifica o empenho na adoção de discursos e práticas, inclusive as discursivas e linguísticas, menos discriminatórias, especialmente aquelas relacionadas ao gênero, assenta-se no reconhecimento de alguns fatos, que,

¹ Adotarão todas as medidas legislativas, administrativas e outras que sejam necessárias para garantir o acesso à educação em condições de igualdade e tratamento igual aos alunos, funcionários e professores do sistema educacional, sem discriminação em razão da orientação sexual ou identidade de gênero.

a despeito de todo esforço no sentido contrário, que tenta dissimular, ocultar e silenciar, são facilmente constatados:

1. As mulheres e meninas historicamente são vítimas de uma cultura patriarcal, machista e heterossexista, centrada em formas de marcar o gênero que representam a subordinação da mulher ao homem;
2. Diferenças biológicas e de expressão de gênero não autorizam tratamento desigual e privilegiado para os homens, especialmente no contexto normativo de um Estado Democrático de Direito;
3. Pessoas que não se identificam nos limites do binarismo homem-mulher são uma realidade e têm o direito de serem consideradas, especialmente no espaço da escola pública, que deve prezar pela laicidade, pelo acolhimento da diversidade e pela promoção do pluralismo de ideias;
4. A violência contra as pessoas LGBTQIAPN+, assim como contra as mulheres, é uma realidade que não pode ser temporizada, o feminicídio e o assassinato de pessoas travestis e trans é uma mácula escandalosa em nossa história e não podemos compactuar com isso em função de preciosismos linguísticos e caprichos de ordem pessoal que, muitas vezes escondem concepções fundamentalistas, sectárias e preconceituosas;

Se devemos valorizar e preservar a riqueza de nossa língua, também é crucial que ela não se resuma à sua dimensão formal e tampouco desvalorize e exclua a possibilidade de sua transformação e aprimoramento. A utilização da chamada norma culta da língua por si só já encerra uma série de desafios, alguns inclusive relacionados ao preconceito linguístico implícito e/ou explícito com base na classe ou no racismo estrutural. A língua e seus falantes precedem às normas constitutivas da gramática e da variedade culta, de modo que não nos convém achar que, por tratar-se da “norma culta”, não há espaço para a crítica e a necessidade de aperfeiçoamento e transformação.

Consideramos curiosa a facilidade com que em geral são aceitos estrangeirismos como: ao invés de se falar e escrever “centro de ligações”, escreve-se e fala-se *Call Center*; ao invés de se falar “prazo, espaço de tempo”, se diz e nomeia-se *deadline*, ao invés de “gerente, diretor”, usa-se *CEO*, etc. Convém nos questionarmos porque determinadas variações são aceitas com tanta facilidade, enquanto a resistência à

adoção de formas mais neutras e inclusivas em relação ao gênero causam oposição tão contundente. Seria preconceito radicado no fundamentalismo étnico-religioso?

Para compreender e aceitar o esforço na direção de uma linguagem mais inclusiva e neutra em relação ao gênero, é necessário nos despirmos de nossos preconceitos e olharmos para a realidade demarcada pelo sofrimento de muitas pessoas que se materializam pela e na língua. Como afirma Pêcheux (2012 [1971], p. 129), “o processo de enunciação resume mecanismos intrínsecos à base que representam uma tomada de posição do ‘sujeito falante’ em relação às representações das quais ele é suporte”. Ou, como indica Gadet (2012 [1971], p. 102): “[...] as regras da língua devem ser vistas como intrinsecamente possibilitadoras dos jogos ideológicos e das latitudes discursivas. ”

Ainda, de acordo com SCHWINDT (2020, p. 19), dentre os muitos papéis da Linguística, seguramente está o de entender como a mudança se processa e “(...) sendo ciência, embora não lhe caiba qualquer tipo de prescrição sobre condutas verbais, tem compromisso inegociável com o entendimento das diferenças” e o autor destaca que o significativo conjunto de estudos sobre uso inclusivo e marcação neutra de gênero no português pode oferecer importante contribuição.

O fato de existir uma norma, uma gramática da língua, não significa que ela se resume a isso. Nossa língua vai muito além e comporta múltiplas formas de vivê-la e materializá-la no dizer, formas que vão desde a singularidade impressa por cada falante/escritor, passa pelos regionalismos e jargões das áreas do conhecimento para desaguar em uma história profunda, ampla, complexa e dinâmica. Não devemos fazer concessões a abordagens reducionistas da língua que diminuem a sua historicidade, o seu dinamismo, através de interditos e entreditos que tentam satisfazer caprichos e privilégios de grupos fundamentalistas e preconceituosos, com interesses insidiosos nem sempre explicitados.

Encaminhamentos:

1. Chamar o/a reclamante para esclarecer a fonte de seu descontentamento com a linguagem utilizada e orientar quanto à escolha pela educação inclusiva e à cultura organizacional do IFSP de promover o espaço da escola como público,

- laico, múltiplo, que acolhe a diversidade e promove o senso crítico como forma de emancipação humana.
2. Fazer indicação de leituras e outros materiais (leis, livros, periódicos, vídeos, etc.). O NUGS dispõe de um acervo em sua página que pode ajudar para esse fim.
 3. Promover encontros de formação que discutam o tema com pessoas devidamente preparadas para mediar a discussão (mais uma vez o NUGS pode auxiliar).
 4. Indicar a participação em curso de formação e de educação em sexualidade.
 5. Convidar a pessoa para participar de momentos de discussão no câmpus.
 6. Assegurar à pessoa que ela será tratada, quando a comunicação for especificamente dirigida a ela, conforme o gênero que ela acha mais adequado, mas isso não implica, necessariamente, manter uma linguagem desigual e sexista, tampouco significa negar que nossa língua é marcada pela dominância do masculino que precisa ser combatida, entre outras ações, se quisermos promover a equidade prevista na cultura organizacional do IFSP.

Comissão do NUGS Para Elaboração de Nota Sobre a Utilização de Linguagem Inclusiva, Não Sexista e Neutra em Relação ao Gênero nos Campus do IFSP

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos**, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 18 abril 2021.

BRASIL. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. **Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos**, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 18 abril 2021.

GADET, Françoise. Língua inatingível. In: ORLANDI, Eni Puccinelli (Org.). **Análise de Discurso: Michel Pêcheux**. 3.^a ed. Campinas: Pontes Editores, 2012 [1991]. p. 93-105.

G1. Justiça de SC reconhece que pessoa pode se declarar com gênero neutro. **G1 Santa Catarina**, 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2021/04/12/justica-de-sc-reconhece-direito-de-pessoa-se-declarar-com-genero-neutro.ghtml>>. Acesso em: 18 abril 2021.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Manual para o uso não sexista da linguagem: o que bem se diz bem se entende. **MIOLO - Manual para uso não sexista da linguagem.indd**, 2014. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3034366/mod_resource/content/1/Manual%20para%20uso%20n%C3%A3o%20sexista%20da%20linguagem.pdf>. Acesso em: 18 abril 2021.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. Sobre o nosso trabalho para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**, 2015. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>. Acesso em: 18 abril 2021.

PAINEL INTERNACIONAL DE ESPECIALISTAS EM LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E EM ORIENTAÇÃO SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO. Princípios de Yogyakarta. **Princípios de Yogyakarta**, 2006. Disponível em: <<https://www.refworld.org/cgi-bin/texis/vtx/rwmain/opendocpdf.pdf?reldoc=y&docid=48244e9f2>>. Acesso em: 18 abril 2021.

PARLAMENTO EUROPEU. Linguagem neutra do ponto de vista do gênero no Parlamento Europeu. **GNL_Guidelines_PT-original.pdf**, 2018. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/cmsdata/187108/GNL_Guidelines_PT-original.pdf>. Acesso em: 18 abril 2021

PÊCHEUX, Michel. Língua, linguagem e discurso. In: ORLANDI, Eni Puccinelli (Org.). **Análise de Discurso: Michel Pêcheux**. 3.^a ed. Campinas: Pontes Editores, 2012 [1971]. p. 121-129.

SCHWINDT, L. C. Sobre gênero neutro em português brasileiro e os limites do sistema linguístico. **Revista da ABRALIN**, v. 19, n. 1, p. 1-23, 17 nov. 2020.